



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Goiás

CLIPPING

DATA
10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
1 de 30

RESPONSÁVEL
Iris Helena

SUMÁRIO

- [A FARRA DAS RJS E O CRÉDITO – O Popular](#)
- [PREVENÇÃO AOS INCÊNDIOS – O Popular](#)
- [BOLSONARISMO DÁ SINAL DE DESCOMPASSO COM A BASE – Folha de São Paulo](#)
- [CAPITALISMO CANIBAL: QUAIS AS FORMAS DE OPOSIÇÃO? – Folha de São Paulo](#)
- [DO MEDO NADA SE LEVA – Folha de São Paulo](#)
- [UMA AGENDA POSITIVA PARA O AGRO NO CLIMA – Folha de São Paulo](#)
- [LULA ANUNCIA MACAÉ EVARISTO NOS DIREITOS HUMANOS APÓS SAÍDA DE SILVIO ALMEIDA – Folha de São Paulo](#)
- [RESPOSTAS ÀS DENÚNCIAS REVELAM A CARTILHA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – Folha de São Paulo](#)
- [MITOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DOS SUPER-RICOS – O Hoje](#)
- [STJ VALIDA PROVAS ENCONTRADAS NO LIXO CONTRA ACUSADO DE INTEGRAR ORCRIM – O Hoje](#)
- [ANISTIA A GOLPISTAS VIRA MOEDA DE TROCA DOS BOLSONARISTAS – Correio Braziliense](#)
- [LULA AGE RÁPIDO PARA ESTANCAR CRISE NO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS – Correio Braziliense](#)
- [INCÊNDIOS NA AMAZÔNIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Correio Braziliense](#)
- [STJ AFASTA APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CPC EM PROCESSO ARBITRAL – Valor Econômico](#)
- [DADOS APONTAM POPULARIZAÇÃO DA ARBITRAGEM – Valor Econômico](#)
- [SUCESSÃO EM FUNDO FECHADO: QUANDO INCIDE O IR? – Valor Econômico](#)
- [STF FORMA MAIORIA EM DISCUSSÃO SOBRE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FORA DA LISTA DO SUS – Valor Econômico](#)
- [DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB](#)

JORNAL – O POPULAR – 10.09.2024 – PÁG. 03

A farra das RJs e o crédito

Diogo Mafia Vieira

A confiança é a base fundamental dos relacionamentos. Por essa razão, é crucial que os agentes envolvidos nas relações de negócios entendam que as empresas e os demais tomadores de crédito estão no mesmo lado do balcão que os agentes financeiros, que disponibilizam capital para a expansão da economia. Assim, mesmo que sejam modelos comerciais distintos, o objetivo de todos é um só: desenvolver sua estrutura própria, o que, por consequência, fortalece todo ecossistema produtivo.

Com isso em mente, infere-se que a "farras" das recuperações judiciais (RJs) -- que atingiu outros setores em um passado recente e agora se espalha pelo agronegócio -- é um elemento limitante e com forte potencial para contaminar a boa relação entre quem empresta e quem busca crédito. No segundo trimestre deste ano, em Goiás, por exemplo, foram 40 pedidos de Recuperação Judicial ligados a empresas do agro ou produtores rurais, em 90 dias, o que significa uma média de três pedidos por semana.

Tudo isso aponta que, neste ritmo, vamos chegar a cerca de 150 RJs do agronegócio goiano em 2024, cenário que para especialistas do setor é um exagero, já que não veem razão para essa correria, que muitos já chamam de farra. Outro ponto preocupante é o oneroso deságio dos financiamentos: a política de crédito expansionista, por exemplo, já não existe mais, e esta situação crítica reduziu a flexibilidade na liberação de empréstimos. Dessa forma, o agronegócio perde uma excelente oportunidade de financiar com crédito farto e juros mais atrativos.

Nesse sentido, vale reforçar que o que era para ser uma ferramenta jurídica de uso excepcional, adotada como proteção legal para reduzir o risco de falência, tem se tornando uma ferramenta de gestão financeira para deságio e renegociação de dívidas, principalmente, contra instituições de crédito. Aqui vale a analogia: como na mitologia grega, em que sereias provocavam o naufrágio de embarcações, ao distrair marinheiros com seus cantos, vemos empresários e produtores rurais manipulados pelo mercado de consultoria.

Tal sistema enriquece advogados e escritórios, mas empobrece o mercado do agro -- pois empurra para um sistema de recuperação dezenas de organizações que, em sua maioria, vão sangrar sozinhas e sem garantia alguma de recuperação, segundo estatísticas. Em resumo, é importante destacar que a farra das RJs já fez estragos e vai fazer muito mais. Enquanto isso, as portas vão se fechando e os empreendedores que não se deixam manipular por oportunismos de plantão são prejudicados, pois a oferta de recursos já começou a migrar para financiamentos com menor risco de contaminação. Ao setor, cabe refletir sobre quem está ganhando, de fato, e quem está perdendo. Com efeito, o agronegócio deve achar seu ponto de equilíbrio para se recuperar, nesse cenário, sem prejudicar outros setores e restabelecer a confiança, em algum momento, no futuro.



Prevenção aos incêndios

Bruno Peixoto



Os incêndios têm deixado um rastro de destruição no mundo inteiro. Assistimos há poucos dias o estrago feito no Estado de São Paulo. No nosso cerrado é doloroso ver a vegetação exterminada e animais mortos pelo fogo. Já sabemos muito sobre o porquê dos incêndios. Somadas às causas naturais, as queimadas e ações criminosas têm sido apontadas como as principais causas dos incêndios.

Segundo o Corpo de Bombeiros de Goiás, em 2024, foram 7.862 incêndios registrados. Desses 2.489 aconteceram em agosto. O levantamento também mostra que houve um aumento de 35,84% de incêndios em agosto deste ano em relação ao mesmo mês de 2023. Precisamos puxar para todos nós a responsabilidade no combate ao fogo e suas consequências. No Legislativo goiano, há tempos, estamos atentos a esse tema e muitos dispostos a colaborar de mãos dadas com outros poderes e com a sociedade. Na Assembleia Legislativa de Goiás (Alego) temos dez projetos de lei de autoria de nossos deputados e deputadas relacionados a prevenção de queimadas e incêndios. Quatro deles viraram lei. Três são de minha autoria.

Destaco o projeto de 2019, que em 2022 se transformou na Lei 21.500. Esta lei instituiu a Semana Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas. Entre outras finalidades o intuito é orientar a população sobre a proibição em atear fogo em terrenos, áreas públicas e nos lixos domésticos, promover campanhas educativas, intensificar a fiscalização, reduzir a emissão de fumaça e preservar o meio ambiente e biomas regionais.

Neste espírito, já iniciamos nesta semana uma campanha educativa, de utilidade pública para contribuir com esse desafio de conscientizar a população quanto ao cuidado com o fogo. Vale lembrar que neste período de clima seco, um simples descuido, como queimar lixo doméstico ou jogar um cigarro aceso na estrada pode iniciar um grande incêndio. Há várias outras iniciativas em curso, indiretamente ligadas a esse trabalho de combate ao fogo e na defesa do meio ambiente, como o projeto de Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), aprovado recentemente na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Cada cidadão pode e precisa contribuir na prevenção. Vale como inspiração a dedicação e determinação dos homens que integram a brigada de incêndios do Corpo de Bombeiros de Goiás. Eles fazem um esforço hercúleo no trabalho de combate ao fogo em todo o Estado. Esses homens obstinados e dedicados à sua missão chegam a arriscar a própria vida para salvar árvores e animais de serem consumidos pelo fogo. Nós podemos e vamos fazer mais. O aplicativo "Deputados Aqui" está aberto aos cidadãos. Trata-se de um espaço democrático onde a população pode propor leis para prevenção, combate e fiscalização que evitem, reduzam e amenizem os incêndios. A Assembleia Legislativa não medirá esforços para contribuir com a conscientização da população e ação dos poderes constituídos.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.09.2024 – PÁG. A2

Bolsonarismo dá sinal de descompasso com a base

Movimento reuniu multidão menor no 7 de Setembro em meio a disputas internas; populismo tende ao desgaste na democracia

O bolsonarismo, ao menos observado a olho nu, não parece o mesmo movimento que eletrizou parcelas volumosas da sociedade brasileira nos últimos anos. O ato do Dia da Independência na Paulista foi menor e menos impactante que os dos anos anteriores — embora tenha reunido muito mais gente que o desfile em Brasília com Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Perdeu largamente da mobilização de fevereiro, quando investigações sobre conspirações subversivas apertavam o cerco a Jair Bolsonaro (PL).



Teria sido ainda mais discreto o evento de sábado (7), pode-se cogitar, sem a proibição do X decretada pelo ministro Alexandre de Moraes, decisão que deu impulso de última hora ao comparecimento no ato direitista. É cedo para diagnosticar uma tendência minguate na força centrípeta da corrente que, no Brasil, encarna o populismo conservador em voga nos países de tradição política ocidental. Um teste mais objetivo a respeito ocorrerá nas eleições municipais de outubro. Bolsonaro tem percorrido o país ungindo candidatos de sua preferência, e as urnas, demagogicamente atacadas pelo movimento, darão uma medida da influência do seu líder.

Ao menos no Rio de Janeiro, o candidato apoiado por Bolsonaro, Alexandre Ramagem (PL), caminha para levar uma surra do atual prefeito, Eduardo Paes (PSD), a julgar pelo Datafolha. Na disputa pela prefeitura paulistana, o poder do ex-presidente foi colocado em dúvida no recente entrevero entre o círculo de Bolsonaro, de um lado, e Pablo Marçal (PRTB), do outro. Diante da adesão inicial da base mais radical e barulhenta da direita ao assim chamado ex-coach, Bolsonaro viu-se obrigado a recuar na ofensiva que ensaiou contra o outsider da autoajuda.

Até agora o ex-mandatário evita atirar-se explicitamente no barco do candidato que formalmente apoia — Ricardo Nunes (MDB)— e cujo vice designou. Sua posição em cima do muro contrasta com a militância ostensiva do governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) pela reeleição do prefeito de São Paulo. O episódio mostra uma base indisposta a seguir cegamente a orientação do líder e aberta à apresentação de novatos que não estejam vinculados à tutela bolsonarista, embora adiram ao mesmo torneio de boçalidades.

Hipótese ainda a confirmar-se, o declínio do bolsonarismo não seria nenhuma surpresa. O maior desafio dos agrupamentos populistas em ambientes democráticos é mesmo o de sustentar-se por longos períodos, em

especial quando são chamados a governar e a demonstrar na prática a inviabilidade das suas bravatas. O próprio funcionamento do regime dos freios e contrapesos, da livre competição partidária e da alternância no poder acaba por minimizar as ameaças às bases da democracia que possam advir desses movimentos políticos. Eles tendem, inexoravelmente, ao desgaste.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.09.2024 – PÁG. A3

Capitalismo canibal: quais as formas de oposição?

Fim de modelo exige, entre outras coisas, a superação do reducionismo econômico

Rosane Borges



"Capitalismo Canibal" (ed. Autonomia Literária), de Nancy Fraser, é daquelas obras que chegam em hora oportuna com um título que consegue expressar a máxima "o conceito alcançou a realidade". A filósofa e feminista recoloca o capitalismo em cena, uma vez que, segundo ela, o termo esteve fora dos escritos dos pensadores marxistas nas últimas décadas.

O livro defende que "o capital está destruindo todas as esferas da vida, consumindo a riqueza da natureza, aprofundando o racismo, sugando a nossa capacidade de cuidar uns dos outros e destruindo a prática política". Todos esses tópicos compõem o cartão

postal do nosso tempo e configuram o capitalismo do século 21.

Frente a um cenário tão infausto, que exige a ampliação da ideia de capitalismo, quais propostas se mostram à altura do nosso cotidiano? Como já disse em outros momentos, na escuta de cada época, mulheres negras e todos os habitantes das bordas do sistema vêm propondo outras formas de reconfiguração dos modos de produção, antevendo as catástrofes que começam arruinando as beiradas: "Da beirada se pode ver todo tipo de coisa que não se pode ver do centro. Grandes coisas, inimagináveis, as pessoas na borda veem primeiro" (Vonnegut).

A 2ª Marcha das Mulheres Negras, que será realizada em Brasília em 2025, dez anos depois da primeira, tem como tema "Por reparação e bem viver" e aponta, tal como o título do livro de Fraser, para uma designação que alcança a realidade. Ela insiste que o fim do capitalismo canibal exige, entre outras coisas, a superação do reducionismo econômico.

Em sua carta de princípios, a marcha traz como postulado a ideia de que a plataforma do bem viver, inspirada nos povos andinos, manufatura uma filosofia, um sistema de vida, uma proposta política que recusa, radicalmente, os princípios do capitalismo, da violação da vida e dos direitos. Eis aí uma forma de oposição a um capitalismo que canibaliza tudo e que insiste em não deixar nada de fora do seu apetite voraz e predador.

Do medo nada se leva

Guardiões da legalidade não devem ser temidos nem estimados, mas respeitados

Dora Kramer

O que se ouviu na avenida Paulista no último sábado, 7 de Setembro, algum efeito terá sobre deputados e senadores. O Senado, no entanto, não atenderá aos pedidos de impeachment do ministro Alexandre de Moraes nem a Câmara aos de anistia para condenados pelos atos golpistas que culminaram no 8 de janeiro de 2023.

Ao menos não na atual composição do Congresso. Disso sabem as lideranças, cujo estrato mais identificado com aquelas propostas aposta na pressão permanente na expectativa de que o ambiente lhe seja mais favorável depois da eleição de 2026.



A ineficácia imediata dos rugidos não significa que o Supremo Tribunal Federal não precise modular seu respaldo (ativo e passivo) a Moraes, adaptando-se às mudanças do cenário desde o basta dado na Justiça e nas urnas ao processo de desfalque institucional deflagrado por Jair Bolsonaro e companhia. Não que o STF vá, ou deva, baixar a guarda na defesa da prática democrática. Mas seria de bom alvitre dar atenção à evidência de que há, para além das fronteiras das militâncias de direita e esquerda, uma inquietação na sociedade com os métodos adotados nas decisões judiciais.

Isso se estende aos modos incontidos de alguns ministros, embaça a lente pela qual a população enxerga o Judiciário e presta serviço ao acirramento político, pois alimenta a desconfiança de que o tribunal atende a interesses extraconstitucionais. Para os extremistas, quanto mais tensão, melhor. Ficam à vontade para atacar quando para isso podem usar a justificativa de que só defendem o equilíbrio. Inoculam o vírus da desorientação e dificultam o entendimento de que os desequilibrados são eles. Lula e Bolsonaro impulsionam essa confusão, e quem paga o preço é o Supremo.

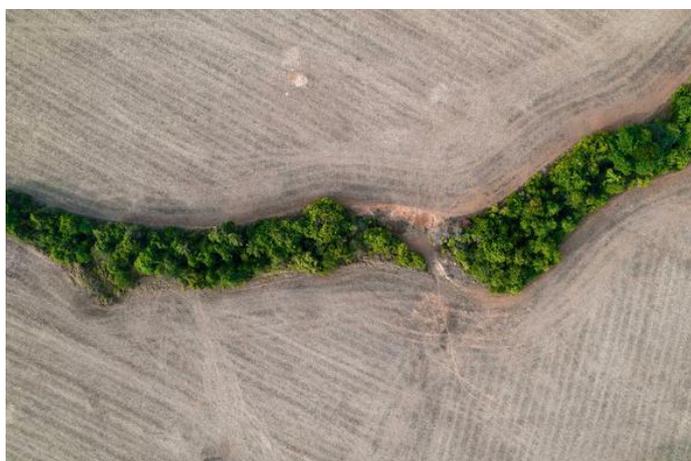
Guardiões do Estado de Direito não devem ser temidos nem precisam ser estimados, mas a observância da legalidade requer que sejam respeitados. Para isso é imprescindível que se atenham a certos ritos, por mais que para combater infratores mais ousados nem sempre seja possível seguir os manuais. Já disse assim a Operação Lava Jato antes de perder apoio, lustro e reputação.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.09.2024 – PÁG. A4

Uma agenda positiva para o agro no clima

Setor deve cobrar fim do 'pacote da destruição' no Congresso e endurecimento de penas para crimes ambientais

Adriana Ramos / Caetano Scannavino / Carolina Pasquali / Délcio Rodrigues / Marcio Astrini



Na semana na passada, 13 membros daquilo que se convencionou chamar "agro moderno" nacional enviaram uma carta ao Ministério do Meio Ambiente com uma proposta ousada: o Brasil, anfitrião da COP30, deveria simplesmente abrir mão de metas mais estritas de redução de emissões de carbono. Tendo contribuído quase nada —segundo eles— para a crise climática ora instalada, o país em geral e o setor agro em particular deveriam investir em adaptação, já que hoje a sustentabilíssima produção rural brasileira é prejudicada por eventos extremos encomendados pelas emissões fósseis das nações ricas.

A carta tem timing estratégico: neste momento, o governo elabora o Plano Clima, de onde sairá a nova NDC ("Contribuição Nacionalmente Determinada"), a meta de corte de emissões para o período 2030-35 que o Brasil precisa entregar às Nações Unidas no fim deste ano. Embora o Acordo de Paris seja explícito em determinar que cada NDC precise ser mais ambiciosa que a anterior, e embora o mundo inteiro esteja olhando para o Brasil em busca de liderança nessa agenda, nosso agronegócio acha melhor darmos um passinho atrás.

Repitamos: este é o raciocínio do dito agro moderno, aquele que frequenta conferências do clima e encontros de ESG e que dialoga em fóruns como a Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura. Porque o outro, o "ogronegócio", do qual essa turma diz querer se diferenciar, simplesmente nega o aquecimento global. Longe de ser uma pobre vítima da crise do clima, o agronegócio brasileiro é responsável por 75% das emissões de gases de efeito estufa do sexto maior emissor de carbono do mundo. Só por desmatamento emitimos em 2022 1,1 bilhão de toneladas brutas de CO2 equivalente, fora as 600 milhões de toneladas de emissões diretas da agropecuária. Se fosse um país, nosso agro seria o sétimo maior poluidor climático do planeta, à frente do Japão.

E, embora a fatia do leão do aquecimento caiba aos combustíveis fósseis, o Brasil, que destruiu a mata atlântica a partir do século 19 e a Amazônia e o cerrado na segunda metade do 20, é um dos dez maiores responsáveis históricos pela mudança do clima. Precisamos, portanto, fazer mais em corte de emissões. No último dia 26 de agosto, a sociedade civil brasileira mostrou quanto e como: o Observatório do Clima (OC) publicou uma proposta de NDC para o Brasil, com uma meta de corte de 92% das emissões líquidas do país até 2035, limitando-as a 200 milhões de toneladas (em 2022 emitimos 1,7 bilhão). A proposta do OC inclui

entre suas principais medidas algo que o agro também reivindica: computar as remoções de carbono nos solos agrícolas para fins de cumprimento de meta. O setor faria melhor se gastasse seu poder de lobby para incluir essas remoções no inventário nacional, em vez de brigar por menos ambição no clima.

Conscientes da importância da agropecuária para o país, resolvemos propor uma agenda positiva mínima para o agro para este ano e o próximo. Ele deveria:

1 - Propor a retirada de pauta de todos os 25 projetos de lei e três PECs do "pacote da destruição". Já que se dizem tão preocupados com adaptação, os missivistas deveriam denunciar as propostas da bancada ruralista que flexibilizam a legislação ambiental e reduzem a resiliência do país;

2 - Aprovar no Congresso o endurecimento de penas para crimes ambientais. Num ano em que o Brasil inteiro está pegando fogo, com prejuízos inclusive para o agro, botar na cadeia quem faz queimada e desmatamento ilegal deveria ser prioridade máxima do setor. E, olha que legal, é uma medida de adaptação e mitigação ao mesmo tempo.

3. Eliminar o financiamento a áreas embargadas, por bancos públicos ou privados (estamos falando com vocês, Banco do Brasil, ItaúBBA e Rabobank!);

4. Demandar do governo uma NDC compatível com 1,5°C, com desmatamento zero, recuperação total do passivo do Código Florestal e inclusão das remoções pelos solos agrícolas bem manejados.

Essas propostas posicionam o agro brasileiro na liderança da sustentabilidade global às vésperas da COP30. De quebra, ajudam a desembaçar a visão de quem lê a carta para o ministério e confunde seus 13 signatários com o mais arcaico "ogronegocio".

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.09.2024 – PÁG. A6

Lula anuncia Macaé Evaristo nos Direitos Humanos após saída de Silvio Almeida

Deputada estadual do PT recebe aval do presidente para reorganizar pasta e diz defender apurações sobre antecessor preservando o direito de vítimas ao sigilo

Catia Seabra / Marianna Holanda / Renato Machado

O presidente Lula (PT) anunciou nesta segunda-feira (9) a deputada estadual mineira Macaé Evaristo (PT) como a nova ministra dos Direitos Humanos. Ela vai substituir Silvio Almeida, demitido na sexta-feira (6) após acusações de assédio sexual. Uma das vítimas seria a ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco. Lula recebeu Macaé no Palácio da Alvorada por volta das 14h30 desta segunda. A ministra Esther Dweck, titular da Gestão que responde interinamente pelo Ministério dos Direitos Humanos, e a presidente do PT, Gleisi Hoffmann (PR), também participaram do encontro.





CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

9 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Em seguida, Lula publicou em rede social uma foto ao lado da nova ministra confirmando sua escolha. Na conversa, Lula deu liberdade para que Macaé reorganize a pasta, já que será de sua responsabilidade a apresentação de resultados. O presidente disse que estava contente por ela ter aceitado seu convite e que conhece a sua história e sabe de seu compromisso público.

Mais tarde, em entrevista, Macaé defendeu a apuração das acusações contra Silvio Almeida preservando o direito de vítimas ao sigilo. "Quanto às denúncias, é muito importante que os órgãos responsáveis façam as apurações devidas. [...] Acho que é preciso garantir o direito dos denunciantes, [mas] também garantir o amplo e pleno direito de defesa", disse a jornalistas na frente do ministério. Macaé afirmou ainda ser "muito importante" garantir "a privacidade e o sigilo sobre os fatos, principalmente daquelas pessoas que foram lesadas".

Ela ainda precisará se licenciar do cargo de deputada estadual antes de ser oficializada no Diário Oficial da União, mas disse que já havia começado os trabalhos e previa a posse na próxima semana.

A escolha da nova ministra foi celebrada pela presidente do PT. "O presidente Lula nomeia uma mulher negra, combativa, com história de lutas e realizações na defesa da educação e dos direitos humanos, das crianças e adolescentes", escreveu Gleisi em rede social. Macaé Evaristo foi a primeira mulher negra a ocupar os cargos de secretária de Educação em Belo Horizonte (2005 a 2012) e no estado de Minas Gerais (2015 a 2018). Também já atuou no governo federal durante o governo Dilma Rousseff (PT): entre 2013 e 2014, comandou a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, subpasta ligada ao MEC (Ministério da Educação).

Reconhecida no meio educacional e nas discussões sobre racismo, ela é professora desde os 19 anos. Em 2022, foi eleita como deputada estadual em Minas. Aliados já apontavam que Macaé era a principal favorita e que outros nomes apenas se encontrariam com o mandatário caso a conversa com a mineira não avançasse. Havia receio de que a pretensão dela de disputar a eleição para a Câmara dos Deputados em 2026 fosse um problema, considerando que não poderia permanecer até o fim do governo. Além de Macaé, chegou a ser cogitado o nome da ex-ministra Nilma Lino Gomes, que foi chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no governo Dilma. Também havia sido mencionado o nome do secretário licenciado da Justiça e Direitos Humanos da Bahia, Felipe Freitas. Interlocutores no Planalto, no entanto, apontavam que esse nome era resultado de uma tentativa do ministro da Casa Civil, Rui Costa (PT), de ampliar seu controle do governo.

No fim da tarde de sexta (6), Lula decidiu demitir Silvio Almeida após o surgimento de acusações de assédio sexual contra o ministro. A organização Me Too Brasil disse que recebeu os relatos e prestou auxílio às supostas vítimas. Silvio Almeida vem negando as acusações. "Repúdio com absoluta veemência as mentiras que estão sendo assacadas contra mim. Repúdio tais acusações com a força do amor e do respeito que tenho pela minha esposa e pela minha amada filha de 1 ano de idade, em meio à luta que travo, diariamente, em favor dos direitos humanos e da cidadania neste país", afirmou. "Toda e qualquer denúncia deve ter materialidade. Entretanto, o que percebo são ilações absurdas com o único intuito de me prejudicar, apagar nossas lutas e histórias, e bloquear o nosso futuro", disse.

O episódio virou munição para a direita, e o caso tem gerado divergências dentro do campo político da esquerda. Bolsonaristas usam o episódio que culminou na demissão do ministro para criticar os adversários,

inclusive Lula, que soube do episódio pelo menos sete dias antes de as acusações serem tornadas públicas, como mostrou a Folha. Dentro da própria esquerda, apesar de uma majoritária solidariedade a Anielle, houve nomes que defenderam Almeida. Após a divulgação das acusações, uma série de nomes da direita foi às redes sociais para criticar o ex-ministro, o governo Lula e a esquerda.

A área dos direitos humanos era, no início do mandato petista, uma das principais apostas governistas, diante da má imagem, inclusive internacional, que o governo Jair Bolsonaro (PL) tinha nesse setor —o ex-mandatário tem histórico de declarações preconceituosas contra minorias. Bolsonaro chamou o ex-auxiliar de Lula de "taradão da Esplanada" horas depois de o caso ser divulgado. Ele e seu filho senador, Flávio Bolsonaro (PL-RJ), compartilharam nas redes a manchete da notícia das acusações de assédio. O governo passado também teve denúncias de assédio contra um importante membro: Pedro Guimarães, então presidente da Caixa Econômica Federal. Próximo a Bolsonaro, ele foi acusado por no mínimo cinco funcionárias do banco de assédio sexual. Guimarães acabou saindo do cargo após intensa pressão, e Bolsonaro nomeou Daniella Marques para Caixa Econômica Federal.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 10.09.2024 – PÁG. A47

Respostas às denúncias revelam a cartilha da violência contra a mulher

Não faltam exemplos a mostrar que o julgamento das mulheres já está dado de saída



No que diz respeito aos acontecimentos envolvendo o ex-ministro Silvio Almeida, temos, pelo menos, três possibilidades. Na primeira, trata-se de um homem que usou da sua posição para assediar alunas, assessoras e colegas. Na segunda, ele sofreu uma conspiração envolvendo duas dúzias de mulheres que o estão detratando por outras razões. Por último, foi tudo um grande mal-entendido e suas expressões de carinho e amizade foram interpretadas erroneamente por elas como assédios sexuais. Não sendo policial, advogada ou juíza, não tenho como validar nenhuma delas. Mas posso refletir sobre as reações, por si só alarmantes, que se seguiram às notícias.

A imprensa tem sido, ao longo da história recente, um dos índices mais importantes para se avaliar o estágio no qual se encontra a democracia de um país. Descolada dos demais Poderes, é condição para que se comece a falar de algum nível de normalidade institucional, ainda que não haja garantias. Atacar as apurações que repórteres fazem sobre dados disponíveis é, no mínimo, suspeito. E o fato é que já existe, há alguns meses, um processo envolvendo o ex-ministro, levado a cabo por várias mulheres. Por que o cidadão, a quem um ministro representa, não deveria ser informado de que existem tais processos, sejam procedentes ou não?

Casos que envolvem assédio a mulheres têm peculiaridades que costumam se repetir e que são usadas para desqualificá-las. As vítimas podem demorar a reconhecer que a atitude amistosa de uma figura, até então confiável, esconde investidas inadequadas, pois primeiro duvidam de si mesmas, ficando presas na ambiguidade da situação. Mulheres temem retaliações das quais certamente serão alvo. O poder do

assediador é seu grande trunfo, apequenando a vítima, que sente medo e vergonha de expor a situação, daí a necessidade de instituições que as escutem em sigilo. Não importa o quanto o acontecimento seja explícito, ainda arranjarão uma "minissaia" para dizer que a culpa foi dela. Do caso envolvendo Daniel Alves ao de Mariana Ferrer, não faltam exemplos de que o julgamento das mulheres já está dado de saída. Em função disso, qualquer argumento que desautorize a denúncia em função da hesitação e da demora é misógino.

A defesa instantânea e cheia de certeza, calcada na desqualificação das supostas vítimas, é roteiro assustadoramente conhecido. Quando promovida pelo acusado, usando os canais do ministério, revela a forma preocupante com que o ex-ministro tentou se justificar. Declarações oriundas do Instituto Luiz Gama, por exemplo, de alguns jornalistas e pessoas públicas que entenderam que apoiar a presunção de inocência do ex-ministro equivaleria a atacar a imprensa e as supostas vítimas, são inaceitáveis.

Ainda não sabemos o que se passou entre o ex-ministro e as mulheres que o acusaram, mas sabemos o que se passou depois. E o que vimos foi a cartilha mais básica de violência contra mulheres. Sendo inocente, não caberia a Silvio Almeida manter a postura até que tudo seja esclarecido? E aos que estão de fora, não seria o caso de sustentar a dúvida? A gestão desta crise depõe contra o acusado e seus defensores apressados, independentemente da veracidade das acusações.

JORNAL – O HOJE – 10.09.2024 – PÁG. 03

Mitos sobre a tributação dos super-ricos

No debate sobre a tributação das grandes fortunas e rendas no Brasil, surgem, frequentemente, mitos e pretextos utilizados pelos que querem manter os privilégios. Revelam desconhecimento dos efeitos positivos que a cobrança desses impostos geraria para o país. Entre esse mitos estão a fuga de capitais dos países tributadores, a hipotética redução de empregos ou a suposta alta carga de impostos no Brasil, argumentos refutados por estudos, pesquisas e análises demonstradas neste artigo.



Mito 1: Se aumentar os impostos sobre a renda e riqueza, o capital fugirá do país – os ricos vão transferir suas fortunas para outro lugar

A ameaça de fuga de capital dos mais ricos, frequentemente invocada por alguns super-ricos e pelos grandes meios de comunicação, não passa de um mito. Na verdade, o comportamento do investidor depende de um conjunto mais amplo de variáveis que influenciam os padrões de risco e retorno na economia, entre as quais destacam-se a estabilidade econômica e política, segurança jurídica, tamanho do mercado consumidor e a perspectiva de crescimento da economia. Estes fatores são mais relevantes e pesam muito mais que os níveis de impostos quando se trata de decisão sobre mudança de país ou de investimento.

Afinal, que nível de taxação faria um empresário deixar um mercado de mais de duzentos milhões de consumidores? E ir para onde: países da OCDE[1] em geral tem tributação maior que a brasileira. Ir para



CLIPPING

DATA
10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
12 de 30

RESPONSÁVEL
Iris Helena

países periféricos, de mercado consumidor bem menor? E como deslocar os grandes patrimônios físicos, as instalações, fazendas? Como enviar mais dinheiro a paraísos fiscais do que já o fazem, por meio de planejamentos tributários internacionais abusivos hoje já utilizados em larga escala?

Estudo recente da Tax Justice Network[2] indica que o número de indivíduos que deixam o país devido ao aumento dos impostos foi insignificante em reformas realizadas em diversos países. De acordo com a TJN, estudos estimam probabilidades de migração extremamente baixas após a implementação de impostos sobre os super-ricos em diversos contextos. Um dos estudos até descarta explicitamente a possibilidade de um efeito de migração superior a 3,2% dos indivíduos afetados. No caso da Suécia, a emigração foi maior após o aumento de impostos. No entanto, os pesquisadores também documentam que o nível global destes fluxos migratórios é muito pequeno, com taxas anuais de migração líquida inferiores a 0,01%.

Divulgações recentes que sugerem que os ricos estão fugindo da Noruega devido a aumentos nos impostos sobre a riqueza foram exagerados e enganosos: dos 236 mil milionários e bilionários da Noruega, apenas 30 indivíduos se mudaram, 0,01% da população milionária e bilionária do país. A receita perdida com essas saídas constitui uma pequena percentagem da receita global obtida com o aumento de impostos, constataam os pesquisadores. O estudo da TJN, acima mencionado, indica que, embora exista um pequeno risco de pessoas ricas se mudarem após a implementação de um imposto sobre as grandes fortunas, esse risco parece ser bastante baixo e, portanto, não deve ser uma grande preocupação ao se promulgar tal imposto.

A pesquisa sugere que, para minimizar o risco de indivíduos ricos mudarem para outro país, os impostos sobre o patrimônio líquido poderiam ser aplicados aos cidadãos que residiram no país nos últimos x anos. Esta abordagem reduziria os incentivos para deixar o país após a implementação de um imposto sobre a riqueza e atenuaria as consequências negativas para as receitas fiscais, caso os sujeitos passivos ainda decidam migrar. É um mito, portanto, que o capital vai fugir, defendido por aqueles que querem manter privilégios.

Mito 2: Os impostos sobre as grandes rendas e riquezas prejudicam a economia e os negócios e podem causar perdas de empregos

Há pessoas que dizem que a riqueza que elas acumulam faz bem para o restante da sociedade e que, se forem tributadas, terão menos recursos para investir e, por isso, vão gerar menos empregos. Ao contrário do que conta este mito, a experiência tem mostrado que países que distribuem melhor a riqueza, taxando mais o patrimônio, têm melhor desempenho econômico e maior nível de bem-estar social. Estudos acadêmicos indicam que, na verdade, um imposto sobre a riqueza incentiva o investimento produtivo. Para a economia ser mais dinâmica e promover o crescimento, é necessário redirecionar recursos financeiros para a economia “real” e incentivar investimentos que geram bens tangíveis. Caso isso não aconteça, o capital fica congelado e não circula, gerando renda financeira ou acúmulo patrimonial, beneficiando apenas os super-ricos e aumentando a concentração de riqueza. Dessa forma, a tributação justa da riqueza pode criar um ambiente econômico mais saudável, o que beneficia os trabalhadores por promover a criação de empregos e aumentar a procura de bens e serviços.

Os últimos 50 anos assistiram a um declínio dramático na taxação dos mais ricos e o resultado foi mais desigualdade e nenhum efeito significativo no crescimento econômico ou emprego[3], desmontando a ideia econômica de que os cortes de impostos para os ricos “escorrem” (o chamado “trickle-down”) para melhorar



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

13 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

o desempenho econômico em geral. A maior tributação sobre a renda e a riqueza na história econômica ocorreu no período entre e pós-guerras do século XX, e foi justamente nesse período que houve o maior florescimento econômico na Europa e nos Estados Unidos, chamados anos milagrosos ou anos de ouro do capitalismo. É o contrário, portanto, do que diz o mito. Os impostos sobre as grandes rendas e fortunas melhoram a economia e os negócios, além de aumentar os empregos.

Mito 3: A carga tributária já é muito alta no Brasil

Outro mito que se ouve com certa frequência, quando se fala em tributar as grandes fortunas e rendas, é que a carga tributária já é muito elevada no Brasil. Este é mais um pretexto utilizado por aqueles que querem manter o privilégio. Para os super-ricos, a carga tributária brasileira é muito baixa e bem menor que a carga suportada pelos trabalhadores. Há diversos estudos e dados que comprovam isso. Na tributação da renda, o rendimento do trabalho é submetido a alíquotas progressivas maiores que o rendimento dos super-ricos, o que significa que os salários mais elevados suportam uma carga proporcionalmente maior. O mesmo princípio não tem sido aplicado aos rendimentos do capital, uma vez que a maior parte desta renda não é tributada – lucros e dividendos – ou é tributada, muitas vezes, a alíquotas fixas e inferiores às taxas aplicadas ao rendimento do trabalho para faixas de rendimentos semelhantes. Por isso, a alíquota efetiva do Imposto de Renda das Pessoas Físicas é progressiva apenas até uma determinada faixa de renda.

Em 2021, por exemplo, a alíquota efetiva apresentou uma elevação progressiva somente para aqueles com rendimentos até 21 salários-mínimos por mês (R\$ 23.238,67), chegando a 12,78%. A partir desta faixa a alíquota efetiva começa a cair, alcançando a alíquota efetiva de 5,76% para quem está no topo da renda. Como a renda dos super-ricos decorre principalmente do capital, este sistema favorece os indivíduos mais ricos acima dos contribuintes médios, que auferem o seu rendimento do emprego.

Além disso, os ganhos de capital são tributados somente quando realizados, isto é, quando disponibilizados ou recebidos (exemplo: no momento da distribuição dos lucros aos sócios e/ou no resgate dos títulos de capitalização), e os super-ricos muitas vezes não precisam realizar esses ganhos, o que lhes permite adiar a tributação por muitos anos, aumentando ainda mais as suas fortunas sem serem tributados sobre este crescimento. E ainda, os super-ricos têm inúmeras oportunidades de explorar várias lacunas e isenções, incluindo a ocultação de riqueza em paraísos fiscais ou se valendo de diferimentos (adiamento) de tributos em fundos de investimentos em participações, como a lei permite no Brasil.

Conseqüentemente, as pessoas muito ricas pagam frequentemente uma proporção menor de imposto de renda, em comparação com as famílias de baixos rendimentos. Por exemplo, as informações da DIRPF de 2022 realçaram, mais uma vez, o aumento das parcelas de renda isenta e de tributação exclusiva de acordo com os estratos de renda mais altos: os 0,1% do topo têm 69,3% de seus rendimentos isentos, e 25,4% são tributados exclusivamente na fonte, enquanto a renda tributável respondeu por apenas 6,0% da renda total, de acordo com o relatório da RFB[4]. Portanto, o mito de que a carga tributária já é muito alta pode valer para os pobres, mas não para os super-ricos.

JORNAL – O HOJE – 10.09.2024 – PÁG. 10

STJ valida provas encontradas no lixo contra acusado de integrar orccrim



A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou válidas as provas obtidas pela polícia no lixo descartado por um homem acusado de integrar organização criminosa envolvida em jogo do bicho e crimes como lavagem de dinheiro, falsidade ideológica e documental.

Para o colegiado, o recolhimento das provas na via pública, em material descartado pelo acusado, afasta a alegação de quebra de privacidade e a necessidade de autorização judicial para a diligência. Relator do recurso, o ministro Sebastião Reis Junior comentou que, conforme destacado pelo juiz de primeiro grau, todo material (genético ou documental) que é descartado pelo investigado sai de sua posse e, por isso, deixa de haver qualquer expectativa de privacidade ou possibilidade de se invocar o direito de não colaborar com as investigações.

Além de reforçar que as provas foram recolhidas em via pública, o ministro destacou que o caso dos autos não se configura como pesca probatória, pois o trabalho de campo já tinha sido iniciado pela polícia, tendo havido o mapeamento dos estabelecimentos utilizados pelo grupo, a identificação dos integrantes e a descoberta do modo de agir da organização. “A oportunidade apareceu, no momento da campana policial (toda documentada), com o descarte na rua de material que poderia ser simples restos de comida, embalagens vazias e papéis sem valor, como anotações que se mostraram relevantes e aptas a dar suporte ao que estava sendo apurado. Não houve nem sequer ingresso no imóvel”, afirmou o relator.

Transtorno bipolar

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou um supermercado de Cuiabá (MT) a pagar R\$ 15 mil de indenização a uma encarregada de padaria por tê-la dispensado mesmo tendo conhecimento de seu diagnóstico de transtorno afetivo bipolar.

Ao considerar que houve discriminação, o colegiado levou em conta que, após afastamentos em razão da doença, ela passou a ser tratada de forma diferente por colegas e supervisores, até ser demitida.



Cultura do encarceramento

O Projeto de Lei 714/23 altera o Código de Processo Penal para tornar obrigatória a decretação de prisão preventiva na audiência de custódia de acusados de crime hediondo, roubo ou associação criminosa qualificada e quando for configurada reincidência criminal. O projeto também determina que sejam ouvidos os policiais responsáveis pela prisão. O objetivo da proposta é evitar que os acusados sejam soltos pelo juiz após a audiência de custódia, com base em alegações de abuso de autoridade.

Tem início prazo para candidatos prestarem contas à Justiça Eleitoral

Começou ontem (9) o prazo para candidatas, candidatos e partidos participantes das Eleições Municipais de 2024 enviarem as prestações de contas parciais das respectivas campanhas à Justiça Eleitoral. O prazo se encerra nesta sexta-feira (13). A documentação deve ser registrada no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).

STF decidirá sobre decisões judiciais que obrigam SUS a fornecer medicamento



O Supremo Tribunal Federal (STF) analisa a ação que trata do fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em casos decididos pela Justiça. O julgamento do processo teve início na sessão virtual que começou na última sexta-feira (6). O relator do Recurso Extraordinário, com repercussão geral (Tema 1234), ministro Gilmar Mendes, apresentou acordo, feito por uma comissão especial, que propõe medidas como a criação de uma plataforma nacional para centralizar as demandas de medicamentos.

Outras regras do acordo incluem critérios sobre quem deve julgar as demandas (Justiça estadual ou Federal), limites para os preços dos medicamentos fornecidos judicialmente e compensações financeiras para estados e municípios que arcarem com tratamentos fora de sua responsabilidade. Também serão definidos conceitos sobre medicamentos já incorporados ao SUS e os que ainda não foram. Nas demandas apresentadas à Justiça estadual ou federal, o magistrado deverá avaliar a justificativa da administração pública para negar o fornecimento do remédio, e, no caso de medicamentos não incorporados ao SUS, será exigida comprovação científica de sua eficácia, além da ausência de alternativas já disponíveis no sistema.

STJ

Roubo, por ser um motivo de força maior, afasta a responsabilidade do transportador pelo pagamento de valores estipulados em auto de infração tributário, exceto se o transportador for cúmplice ou contribuir de forma culposa com o crime.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.09.2024 – PÁG. POLÍTICA

Anistia a golpistas vira moeda de troca dos bolsonaristas

Deputados ligados ao ex-presidente atrelam respaldo ao candidato de Lira à sucessão na Câmara à aprovação de PL que livra vândalos que depredaram as sedes dos Três Poderes, em 8 de janeiro de 2023

Renato Souza

Deputados bolsonaristas querem atrelar o apoio ao candidato do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), à própria sucessão no comando da Casa à aprovação de um projeto de lei que anistia os golpistas que invadiram e depredaram as sedes dos Três Poderes, em 8 de janeiro de 2023. Trata-se de mais uma iniciativa de apoiadores do ex-presidente que se soma à pressão, no Congresso, para que avance um pedido de impeachment do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF).



O PL está na agenda da sessão de hoje da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara. O presidente do colegiado, deputada Caroline de Toni (PL-SC) — que faz parte da bancada bolsonarista —, promete colocá-lo para análise dos parlamentares. A relatoria é do deputado Rodrigo Valadares (União-SE), ligado ao ex-presidente e que já se manifestou favoravelmente ao conteúdo da matéria. O projeto é uma das principais bandeiras dos bolsonaristas no Congresso. Na manifestação de sábado, em São Paulo, o deputado Nikolas Ferreira

(PL-MG) adiantou que o candidato a ser indicado por Lira para sucedê-lo na presidência da Câmara só contará com o voto da extrema direita se o PL na anistia passar. Há, porém, uma dificuldade: o Centrão torce o nariz para o texto e não garante apoiá-lo, tal o prejuízo que pode causar junto ao eleitorado. Além disso, é certo que, em caso de aprovação, o Supremo Tribunal Federal (STF) será acionado para que declare o PL inconstitucional.

O deputado Sargento Gonçalves (PL-RN) defendeu, no plenário da Câmara, o impeachment de ministros do Supremo. "É inacreditável que o país esteja debatendo decisões judiciais sem questionar por qual motivo um ministro tem tanto poder. Que esta Casa e o Senado tomem coragem e assumam a postura que o povo está exigindo. Que tenha coragem de colocar o freio (no ministro Alexandre Moraes). Estão perseguindo idosos, senhores e senhoras que, simplesmente, estão reivindicando seu direito de se expressar. Então, fica aqui meu repúdio ao STF", cobrou.

"Assinei o pedido de afastamento do ministro. Alexandre de Moraes incorreu em crime ao proferir julgamento quando por lei seja impedido", acrescentou o deputado Coronel Ulysses (União-AC), citando mensagens trocadas entre o magistrado e assessores, publicadas na imprensa. Lira não manifestou apoio publicamente a nenhum deputado na disputa para sucedê-lo. Inicialmente, ele pendia a apresentar Elmar

Nascimento (União-BA) como seu nome para a sucessão. Mas, com a entrada de Hugo Motta (Republicanos-PB) na corrida eleitoral, Lira fechou-se em copas — os dois têm excelente relacionamento. O deputado Antonio Brito (PSD-BA) também postula a presidência da Câmara.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.09.2024 – PÁG. POLÍTICA

Lula age rápido para estancar crise no Ministério dos Direitos Humanos

Parlamentar substitui Silvio Almeida, três dias após denúncias de assédio o terem derrubado. Prima da escritora Conceição Evaristo, Macaé Evaristo foi primeira negra a ser secretária de Educação em Belo Horizonte e em Minas

Victor Correia / Luana Patriolino



Três dias depois da demissão do advogado Silvio Almeida do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva anunciou, ontem, a deputada estadual de Minas Gerais Macaé Evaristo como nova titular da pasta. A nomeação foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU). A posse será na próxima semana. A ministra esteve no Palácio do Planalto e reuniu-se com Lula e com a até então interina dos Direitos Humanos, Esther Dweck. "É com muita honra que aceitei o convite do presidente Lula para assumir o ministério. Nosso país tem grandes desafios e esse é um chamado de muita responsabilidade. Temos muito trabalho

pela frente e sigo esperançosa, com o compromisso de uma vida na luta pelos direitos", publicou Macaé, em sua conta no Instagram.

A escolha de Macaé foi uma forma de encerrar, rapidamente, a crise aberta com as acusações contra Silvio Almeida. Trazer a deputada estadual de Minas Gerais para o primeiro escalão afasta as tensões causadas pelo escândalo de assédio sexual, que envolveu, inclusive, a ministra Anielle Franco (Igualdade Racial). Além disso, reduzem as cobranças sobre o presidente por falta de mulheres no primeiro escalão.

Carta branca

Macaé assume com total apoio de Lula para fazer as alterações que achar necessárias no ministério. Ela também deixou claro que as denúncias contra Silvio Almeida não andarão em banho-maria. Conforme enfatizou, os relatos de assédio sexual devem ser investigados com rigor, mas com o "amplo direito de defesa". "Quanto às denúncias, é muito importante que os órgãos responsáveis façam as devidas apurações", frisou. A ministra destacou que é essencial garantir a preservação da privacidade e o sigilo dos fatos. "A ideia é que possamos fazer todo o procedimento necessário, garantindo os direitos das pessoas denunciadas,



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

18 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

bem como o amplo e pleno direito de defesa. É muito importante garantirmos a privacidade e o sigilo dos fatos, principalmente das pessoas que foram lesadas", ressaltou.

Antes de receber Macaé, Lula postou nas redes sociais sobre a escolha para o cargo. Por três dias, o Ministério dos Direitos Humanos ficou, interinamente, sob a chefia da ministra da Gestão e Inovação, Esther Dweck. A expectativa era de que o órgão fosse assumido pela então secretária-executiva da pasta, Rita Cristina, mas ela pediu exoneração com a demissão de Silvio Almeida e disse nas redes sociais que "nunca vai soltar a mão" do ex-ministro. "Lealdade, respeito e admiração eternos", observou.

Também foram especuladas para a vaga a deputada federal Benedita da Silva (PT-RJ) — que deixou claro nos bastidores que não aceitaria — e a ex-ministra Nilma Lino Gomes. Ex-secretária de Educação de Minas Gerais, Macaé foi indicada pela presidente nacional do PT, deputada federal Gleisi Hoffmann (PR) — que, por sinal, esteve no Planalto para saudar a chegada de Macaé ao primeiro escalão. Mas o partido como um todo endossou a escolha a deputada mineira. Antes da escolha do nome de Macaé, Lula tinha deixado claro para interlocutores que quem substituísse Silvio Almeida teria de ficar até o fim do atual mandato presidencial, em 2026. A nova ministra dos Direitos Humanos e Cidadania tinha pretensão de concorrer à Câmara dos Deputados nas próximas eleições, mas, para assumir a pasta, garantiu ao presidente que não deixará o ministério para tentar um cargo eletivo.

Água na fervura

A rapidez com que se decidiu a chegada de Macaé teve, por princípio, a mesma manobra que levou à saída de Silvio Almeida dos Direitos Humanos e Cidadania. A ideia é que o escândalo fosse debelado o quanto antes e cassasse o discurso da oposição bolsonarista de que o Palácio do Planalto custou a resolver a crise. Sobretudo, porque as denúncias de assédio sexual circulavam entre os ministros, mas não se tem notícia de que alguma ação concreta foi tomada. Com a escolha do nome de Macaé, a preocupação em relação ao desgaste político junto à opinião pública deu vez ao alívio. O ministro Paulo Pimenta, atual titular da secretaria de Apoio e Reconstrução ao Rio Grande do Sul, destacou a trajetória de Macaé ao primeiro escalão governamental.

"A deputada Macaé é uma referência em educação e no combate ao racismo, e traz sua competência para fortalecer ainda mais o governo federal e o Brasil", publicou. O ministro-chefe da Casa Civil, Rui Costa, também desejou boas-vindas à nova colega da Esplanada. "Conte comigo, ministra, para seguir construindo um país mais justo e igualitário para todos os brasileiros e brasileiras", afirmou. Gleisi destacou a escolha de uma mulher negra para os Direitos Humanos. "O presidente Lula nomeia uma mulher negra, combativa, com história de lutas e realizações na defesa da educação e dos direitos humanos, das crianças e adolescentes", ressaltou a parlamentar. O deputado federal Rogério Correia (PT-MG), aliado de Macaé, também celebrou. "Mais um presente que a gente recebe, aqui no estado de Minas Gerais e na cidade de Belo Horizonte", disse o parlamentar em um vídeo que postou nas redes sociais.

O presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Aloizio Mercadante, disse que Macaé pode contribuir para superar um cenário de adversidade no Ministério dos Direitos Humanos. "É uma militante com profundo compromisso com o projeto histórico liderado pelo presidente Lula, de busca pela igualdade racial e pela justiça social. É habilidosa, boa gestora e agregadora. Por isso, tenho convicção de que será uma ministra que fará história", frisou. A entrada de Macaé no primeiro escalão

aumenta para dois o número de ministros mineiros, cuja bancada vinha reclamando de pouca representação nos ministérios. O outro representante de Minas Gerais é Alexandre Silveira, titular de Minas e Energia. Também sobe para 13 a quantidade de pastas controladas pelo PT e, para 11, as mulheres em colocações no primeiro escalão.

JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 10.09.2024 – PÁG. OPINIÃO

Incêndios na Amazônia e regularização fundiária

A tragédia dos comuns explica bem a situação atual das áreas de floresta que ainda estão como terras devolutas, ou seja, as áreas públicas que pertencem ao Estado, mas que não têm uma destinação pública definida

Igor de Aragão

Em julho de 2024, o número de incêndios florestais na Amazônia foi o maior para o mês desde 2005, tendo sido registrados mais de 11 mil focos, de acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Além disso, ao longo da última década, o Brasil elegeu governos com diferentes visões e projetos para o país. Mesmo assim, algo permaneceu alarmante e, em muitos casos, até se agravou: a tendência de aumento do desmatamento, ainda que com pequenas variações anuais.



A perda de cobertura florestal, como todo problema complexo, não tem uma única solução. Mesmo assim, há muitas políticas públicas capazes de mitigar o desmatamento não controlado e não planejado e que, uma vez adequadamente adotadas pelo poder público, têm a capacidade de alterar a trajetória atual. Entre elas, uma se destaca por sua importância, embora não esteja recebendo a devida atenção: a regularização fundiária em áreas de floresta pública.

Em 1968, Garrett Hardin publicou artigo seminal disseminando o conceito de "tragédia dos comuns". Segundo o autor, a disponibilidade de um bem comum e de livre acesso leva à sua superexploração, resultando em degradação ambiental. Como não há proprietário, ninguém é responsável pela sua conservação e ninguém assume os custos decorrentes da sua deterioração. O exemplo clássico apresentado no texto original é o de um pasto de uso comum e, por isso, acessível a todos. Nessa situação, cada indivíduo tende a colocar o maior número possível de cabeças de gado na área compartilhada, visando maximizar seus ganhos e aumentar seu bem-estar imediato, o que inevitavelmente levará à superexploração e, a longo prazo, à degradação do pasto.

Também é bom lembrar que, por ser uma área de uso comum, o pecuarista sabe que ele não poderá proibir que outros utilizem aquele pasto. Ou seja, ainda que ele adote uma postura mais cautelosa, não há qualquer garantia que os outros farão o mesmo. Assim, a competição é permanente e a utilização máxima é a



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

20 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

estratégia preferida por todos. Para enfrentar esta situação, Hardin entende que a melhor alternativa seria a demarcação e a definição da propriedade de cada indivíduo. Assim, cada um tomará decisões mais racionais, uma vez que os custos pela deterioração serão individualizados. Além disso, o proprietário poderá impedir os demais pecuaristas de utilizarem seu bem de forma irracional.

A tragédia dos comuns explica bem a situação atual das áreas de floresta que ainda estão como terras devolutas, ou seja, as áreas públicas que pertencem ao Estado, mas que não têm uma destinação pública definida. Nestes casos, uma estratégia interessante seria justamente a regularização fundiária dos proprietários rurais e das comunidades locais. Regularização fundiária é, basicamente, o conjunto de medidas que tem como objetivo legalizar a posse de terras ocupadas de forma irregular. Na Amazônia, a Lei nº 11.952/2009 permite a regularização de ocupações realizadas por pessoas físicas em terras públicas federais. Para isso, é necessário que a ocupação tenha ocorrido até 1º de dezembro de 2004, tenha uma área de, no máximo, 2.500 hectares e que os ocupantes respeitem a legislação ambiental, mantendo, por exemplo, áreas de preservação permanente e de reserva legal.

A lei, entretanto, precisa de um regulamento para detalhar sua aplicação, organizar a administração pública e definir procedimentos para a implementação de políticas públicas. Até o presente momento, é o Decreto nº 10.592, de 2020, que regulamenta a questão e que orienta o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na promoção da regularização fundiária na Amazônia. Entretanto, em 2023, houve uma alteração que proibiu a regularização das áreas que se sobrepõem às florestas públicas na Amazônia. Em decorrência da nova regulamentação, foi expedido um ofício à Superintendência Regional do Incra determinando a interrupção de todos os processos de regularização fundiária.

Esse fato provocou inquietação e apreensão entre organizações da sociedade civil. Em resposta, o parlamento brasileiro ameaçou derrubar o ato normativo do Poder Executivo. E assim, diante da crise instalada, o Presidente da República recuou e retomou a política fundiária anterior e, assim, restabeleceu a regularização fundiária em áreas sobrepostas a florestas públicas. Esse caso, entretanto, é exemplificativo da incipiência da política fundiária brasileira e da falta de articulação desta com a ambiental. Ainda, mostra a existência de uma disputa política entre duas visões ambientais no Brasil: uma que defende a Amazônia intocada e outra, mais exitosa, que busca conciliar a ocupação humana com a sustentabilidade ambiental. O momento clama por maior consenso e efetividade da política pública. É hora de rompermos com ideais bucólicos de um ambiente que nunca existiu e de nos concentrarmos nas possibilidades mais reais e imediatas: ou atribuirmos responsabilidades e direitos aos moradores locais e às comunidades ou a "terra de ninguém" continuará pegando fogo.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 10.09.2024 – PÁG. E1

STJ afasta aplicação das normas do CPC em processo arbitral

É a primeira vez que uma das turmas de direito privado se pronuncia especificamente sobre o assunto, segundo especialistas

Luiza Calegari



Uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definiu que não se aplica o Código de Processo Civil (CPC) na arbitragem. Por unanimidade, os ministros da 3ª Turma afastaram a nulidade de uma sentença arbitral por entenderem que eventuais lacunas no processo só podem ser supridas com as normas do CPC se a medida for acordada previamente entre as partes. É a primeira vez, segundo especialistas, que uma das turmas de direito privado do STJ se pronuncia especificamente a respeito da aplicação subsidiária do CPC (Lei nº 13.105, de 2015). A decisão, dizem, é um importante precedente contra pedidos de anulação de arbitragens.

Com o julgamento, ficou mantida a participação de um preposto de uma das partes - no caso, um representante de uma das empresas - como tradutor. Conforme os autos, a prática teria sido admitida pelo árbitro, em diálogo com as partes, assegurando que qualquer divergência sobre a tradução poderia ser questionada dentro do próprio procedimento arbitral. Já com base no Código de Processo Civil, o tradutor deveria ser um terceiro sem relação com as partes. Durante a arbitragem, uma das partes julgou necessário chamar um tradutor de mandarim para que pudessem ser apresentadas duas testemunhas chinesas, que não falam português. A parte que as intimou, a Citic Construções, ficou responsável por traduzir, às próprias custas, os documentos apresentados e os depoimentos prestados em audiência. Para isso, convocou um de seus funcionários.

A Usimec Soluções em Engenharia, a parte contrária, questionou o procedimento. Alegou violação aos artigos 134, 135 e 138 do Código de Processo Civil, e teve seu pedido atendido tanto em primeira instância, na 1ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, quanto no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS). No STJ, porém, prevaleceu o voto do relator, ministro Marco Aurélio Bellizze. De acordo com ele, o procedimento arbitral é regido “pelas convenções estabelecidas entre as partes litigantes - o que se dá tanto por ocasião do compromisso arbitral ou da assinatura do termo de arbitragem, como no curso do processo arbitral -, pelo regulamento do tribunal arbitral eleito e pelas determinações exaradas pelo árbitro”.

Sem uma combinação prévia para uso das regras do CPC em caso de falta de previsão contratual, afirma ele no voto, “não se me afigura possível impor às partes a incidência de tais regramentos, ainda que para suprir uma lacuna no regulamento, em contrariedade à manifestação de vontade por ele expendidas” (REsp 1851324). Ele acrescenta que a mera estipulação conjunta das partes de que “o árbitro deverá decidir o



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

22 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

mérito da controvérsia com base no direito brasileiro” não significa que o CPC deve ser aplicado subsidiariamente.

É um daqueles julgados que são mais do que jurisprudência” — Selma Lemes

Para ele, a atuação de um preposto de uma das partes como tradutor não comprometeu o devido processo legal nem “qualquer outro princípio basilar do processo”. Não seria possível, diz, considerar a tradução “tendenciosa” ou divergente do que foi efetivamente dito pelas testemunhas. O advogado Guilherme Rizzo Amaral, do escritório Souto Corrêa, que representou a parte vencedora, considera a decisão do STJ “paradigmática”. “O STJ reafirma a arbitragem como um procedimento no qual impera a flexibilidade e a autonomia da vontade das partes, não se aplicando as regras rígidas do Código de Processo Civil”, afirma.

Além disso, diz, reconhece que a sentença arbitral não pode ser derrubada por meio da chamada “nulidade de algibeira” - reclamação que a parte deixa para apresentar quando entender ser mais conveniente, para tentar anular, por exemplo, uma sentença desfavorável. “O precedente soma-se a vários outros que têm demonstrado o total apoio do Judiciário brasileiro ao instituto da arbitragem”, afirma o advogado. A 3ª Turma do STJ, como destaca o ministro em seu voto, já tinha decidido que o procedimento arbitral deve correr de acordo com o que foi combinado entre as partes (REsp 1903359), e que o controle judicial da sentença arbitral deve se ater apenas aos aspectos de ordem formal, conforme o disposto no artigo 32 da Lei nº 9.307, de 1996 (REsp 1636102). Nessa decisão mais recente, porém, é a primeira vez que o colegiado se pronuncia especificamente sobre a aplicação do CPC.

Selma Lemes, advogada e professora especialista em arbitragem, elogiou a decisão do STJ. “É um daqueles julgados que são mais do que jurisprudência, pela qualidade e conteúdo científico. É doutrina em forma de jurisprudência”, diz. “Esclarece que arbitragem e processo civil são sistemas diferentes. O consensualismo na arbitragem se sobrepõe ao formalismo do Código de Processo Civil”, acrescenta. Para Gabriel de Britto Silva, advogado, árbitro e integrante da Comissão de Arbitragem da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-RJ), o julgamento foi “exemplar e histórico”. “A autonomia da vontade das partes é princípio basilar da arbitragem, de modo que a liberdade e flexibilidade das partes em convencionarem sobre a forma de produção da prova é ampla.” No procedimento arbitral, completa, “quaisquer lacunas para além da lei de arbitragem, da cláusula, do regulamento da câmara e do termo de arbitragem, são supridas pelo árbitro ou pelo tribunal arbitral”.

Dados apontam popularização da arbitragem

Nos últimos anos, enquanto o volume de processos levados às câmaras arbitrais aumentou, o valor médio das causas caiu

Luiza Calegari

Dados revelam que a arbitragem pode estar se popularizando e passando a ser adotada também por empresas de médio porte. Nos últimos anos, enquanto o volume de processos levados às câmaras arbitrais aumentou, o valor médio das causas caiu, segundo estudo realizado pela Câmara Brasileira de Arbitragem (CBAr) e FTI Consulting, que traz as vantagens desse método alternativo em relação ao Judiciário. O estudo tem como uma das principais fontes de dados o levantamento “Arbitragem em Números”, coordenado pela advogada e professora Selma Lemes. A última edição aponta um aumento de 31% das arbitragens em andamento nas oito maiores câmaras de arbitragem entre 2007 e 2022, o que equivale a um crescimento médio de 5% ao ano.

Mostra ainda que, em 2022, os 336 novos casos que chegaram às câmaras arbitrais tinham valor médio de R\$ 118 milhões cada. Esse montante corresponde a cerca de metade do valor médio dos casos iniciados na arbitragem em 2017 - que era de R\$ 238 milhões. Desde 2002, o volume de novos casos vem crescendo cerca de 11% ao ano, segundo dados consolidados pela CBAr e pela FTI Consulting. Esse levantamento leva em conta apenas as três câmaras arbitrais que divulgam publicamente esse tipo de estatística no país: a CAM-B3, a CAM-CCBC e a Ciesp/Fiesp. Em 2002, o volume de casos arbitrais era simbólico, de apenas 20 processos. Já em 2022, o último ano contabilizado, 171 novos processos foram apresentados às câmaras.

Para a CBAr e a FTI Consulting, o crescimento no volume de casos e a redução do valor médio de cada um deles indicam uma tendência de ampliação da arbitragem, com maior acesso de determinados segmentos e menor concentração em grandes disputas. Leonardo Florencio, senior managing director de economic consulting da FTI Consulting, afirma que é difícil calcular se o valor médio das causas, no patamar atual, atingiu uma espécie de “pisso”, já que a compilação desse tipo de dado ainda é muito recente, e os levantamentos não abrangem todas as câmaras arbitrais.

Nesse contexto, uma pesquisa conduzida em 2021 por Heitor Sica, professor de Direito Processual na USP, e Wilson Pimentel, advogado e professor de Direito Processual Civil na FGV Direito Rio, mostra que a arbitragem é economicamente vantajosa para casos de mais de R\$ 10 milhões, com a partir de 10% de chance de êxito no litígio. Para casos acima de R\$ 50 milhões, aponta a pesquisa, a arbitragem sai mais barata do que o Judiciário, tanto para a parte vencedora quanto para a perdedora. A explicação, segundo os pesquisadores, está no fato de que, no Judiciário, algumas despesas são irrecuperáveis - só aumentam conforme a duração do processo. “O Judiciário tende a ter um prazo médio de duração do processo muito mais longo, o que naturalmente acaba gerando custos por mais tempo. Só essa questão temporal pode tornar o Judiciário a alternativa mais cara”, afirma Leonardo Florencio.





CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

24 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

As custas nos dois tipos de processo também passam a impressão de que a arbitragem é um procedimento necessariamente mais caro, mas, diz Wilson Pimentel, considerando o custo global das operações, o cenário muda. De acordo com ele, a primeira diferença é que nos processos judiciais os honorários contratuais jamais são reembolsados, enquanto na arbitragem é possível pactuar esse ressarcimento. Além disso, na Justiça, acrescenta, quem perde arca com os honorários de sucumbência, que representam de 10% a 20% do valor da causa, o que pode atingir patamares exorbitantes em causas de alto valor e complexidade.

“A impressão de que a arbitragem é mais cara se deve à comparação entre o quanto cobram as câmaras e os árbitros em relação ao que os tribunais cobram”, afirma Pimentel. “Mas se somar os custos totais, até o final do processo, a arbitragem sai mais barata em conflitos de a partir de R\$ 500 mil, R\$ 1 milhão”, estima. A popularização recente da arbitragem entre empresas de médio porte também pode estar ligada, conforme Heitor Sica, a uma estratégia de câmaras arbitrais mais novas de reduzir os custos globais dos processos, justamente para atrair atores deste segmento. “Antigamente, as câmaras mais consolidadas eram internacionais, cobravam em dólares, com taxas e remunerações de árbitros mais altas. E hoje há novas câmaras que surgiram com essa proposta, de pagar um pouco menos para os árbitros para se consolidar como uma opção mais barata”, afirma Sica, que atua como árbitro em mais de uma câmara. “Tenho visto com alguma frequência litígios de cerca de R\$ 1 milhão sendo levados para a arbitragem, coisa que não acontecia até cinco anos atrás.”

Apesar de todo o crescimento, a possibilidade de questionamento judicial da sentença arbitral ainda assombra os interessados em testar uma alternativa. Um estudo conduzido pela FGV, com resultados divulgados em junho, mostrou contudo que, nos recursos dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Corte manteve a sentença arbitral em 68,9% dos pedidos. Em 13,1% dos processos, a sentença foi integralmente anulada; em 8%, foi parcialmente anulada. Os demais 10% dos casos tratavam de outras questões.

A advogada e professora Selma Lemes avalia que esse grau de questionamento está em consonância com o que já acontece no Judiciário. “A previsão de questionamento judicial faz parte do sistema, já que não há possibilidade de recurso no próprio procedimento arbitral. E funciona assim no resto do mundo.” Mas, segundo ela, fora das hipóteses de impugnação do artigo 32 da Lei da Arbitragem (nº 9.307, de 1996), as sentenças arbitrais costumam ser elogiadas pelos magistrados especializados, como os das Câmaras de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua qualidade técnica e profundidade jurídica. O risco de que uma maior penetração da arbitragem traga com ela todos os problemas hoje enfrentados pelo Judiciário não preocupa os especialistas. Segundo dados do relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cada magistrado brasileiro julgou, em 2023, uma média de 2.063 processos, o que se traduz em 8,6 casos por dia útil. Na arbitragem, cada árbitro costuma cuidar, em média, de 6 processos por vez, segundo as estimativas do CBAr e da FTI Consulting.

“Ainda que a arbitragem se popularize muito e o número de casos por árbitro dobre ou triplique, o volume ainda será infinitamente menor do que aquele a que os juízes têm de se dedicar”, diz Florencio. “É preciso cuidado para não incorrer nos mesmos problemas do Judiciário, mas a arbitragem ainda tem espaço para crescer.” De acordo com Selma Lemes, a acomodação é inevitável, porque o próprio Judiciário, sobrecarregado, precisa de ajuda para lidar com o atual volume de processos. Mas, para ela, questões societárias, de infraestrutura, devem continuar sendo direcionadas para a arbitragem, e litígios de menor

complexidade econômica, para outros canais mais adequados, como mediação ou conciliação. “É preciso ressignificar o papel do Judiciário, priorizar outras coisas. O protagonismo da atuação estatal deve ser para litígios específicos”, defende.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 10.09.2024 – PÁG. E2

Sucessão em fundo fechado: quando incide o IR?

Inúmeros planejamentos patrimoniais feitos nas últimas décadas poderão se beneficiar do entendimento agora firmado pelo STJ

Rodrigo Martone e André Torres

Em decisão inédita, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu em agosto que, em não havendo ganho de capital, não deverá incidir o Imposto de Renda (IR) na transmissão por herança de quotas de fundo de investimento constituído sob a modalidade de condomínio fechado. Por unanimidade, um acórdão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3), com sede em São Paulo, foi reformado pelos ministros do STJ, para dar razão aos contribuintes nesse caso, em detrimento da Receita Federal. Surpreendidos pela cobrança da Receita, os sucessores do fundo entraram com o processo em 2018.

Os fundos de investimento fechados, também chamados de exclusivos, conforme definido em legislação, não admitem resgate de quotas antes do fim do prazo de duração do fundo. Não há, nesses veículos de investimento, pagamento de rendimentos periódicos aos quotistas e a efetiva rentabilidade, portanto, só pode ser auferida ao final do período de aplicação.



Muito embora pareça bastante natural o raciocínio de que, sem ganho de capital, não há acréscimo patrimonial e, portanto, não há fato gerador do Imposto de Renda, esse debate vinha ganhando proporções relevantes e impactando significativamente o mercado dos chamados “family offices”, que são serviços privados de consultoria em gerenciamento de patrimônio. A decisão do STJ, em boa hora, confere segurança jurídica à atividade de planejamento patrimonial e sucessório, uma das principais funções de fundos exclusivos, que não são apenas usados como veículos de investimento pelas famílias de alta renda.

O debate surgiu a partir de posicionamento da Receita Federal que, por meio de ato normativo próprio, que poderia apenas regular o tema, impôs restrição indevida ao determinar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre transferências financeiras feitas pelos bancos em decorrência de “sucessão causa mortis”, isto é, da sucessão que decorre do falecimento do titular das quotas. Essa previsão normativa da Receita Federal,



CLIPPING

DATA
10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº
26 de 30

RESPONSÁVEL
Iris Helena

contudo, não possuía respaldo na legislação vigente quando da sua edição: conforme definia o artigo 28, parágrafo 6º, da Lei nº 9.532/97, no caso dos fundos de investimento em condomínio fechado, o Imposto de Renda somente seria calculado no momento do resgate, da amortização ou da alienação de quotas em valores superiores ao custo de aquisição, ao final do prazo previsto para a duração do fundo. Esse cenário permaneceu inalterado até a publicação da recente Lei nº 14.754, em 12 de dezembro de 2023, que passou a prever a tributação periódica também dos fundos fechados.

Até então, o legítimo exercício da opção de transferir as quotas pelo valor da declaração de bens e direitos do falecido, sem ganho de capital, nos termos do artigo 23 da Lei nº 9.532/97, deveria resultar, necessariamente, na não incidência do Imposto de Renda no momento da mera transmissão, seja pela ausência de acréscimo patrimonial, seja pela ausência de qualquer disponibilidade (econômica ou jurídica) sobre o valor das quotas, que só poderiam ser resgatadas ao final do prazo de duração do fundo.

Os contribuintes, no entanto, enfrentavam dificuldades junto às administradoras desses fundos para evitar a retenção do imposto, sendo necessário buscar o Poder Judiciário de forma preventiva para afastar a tributação. E, uma vez judicializado o tema, novos desdobramentos surgiram, como a equivocada aplicação aos fundos de investimento em condomínio fechado de normas que regulavam a tributação de fundos de rendimentos periódicos - dentre eles o artigo 65 da Lei 8.981/95, que equiparava, para fins da tributação desses rendimentos, a transmissão hereditária a uma espécie de alienação.

A decisão do STJ, finalmente, esclarece os limites da tributação dos fundos de investimento em condomínio fechado e, na prática, valida uma estrutura de planejamento patrimonial e sucessório historicamente utilizada por investidores nesses fundos e que assegura aos herdeiros o direito de se submeter à tributação somente no momento do efetivo ganho de capital, evitando-se, assim, uma dupla oneração no momento da transmissão, que já é tributada pelo ITCMD.

Inúmeros planejamentos patrimoniais feitos nas últimas décadas poderão se beneficiar do entendimento agora firmado pelo STJ, embora seja importante considerar que a decisão não foi firmada sob o rito especial dos recursos repetitivos e, por isso, tem eficácia apenas entre as partes do processo. Ainda que respaldados pelo precedente, contribuintes investidores que tiveram suas quotas em fundos de investimento em condomínio fechado recebidas em transmissão hereditária nas últimas décadas ainda necessitam discutir judicialmente, em processos individuais, o direito de não tributá-las no momento da transmissão, inclusive com a possível recuperação de valores retidos a esse título, caso a retenção tenha sido feita por ocasião do recebimento da herança. Avaliamos que a interpretação recente da Corte sobre a cobrança do IR em transmissões por herança de quotas de fundos fechados traz conforto para a atividade de todos os family offices, que cuidam de planejamentos patrimoniais e sucessórios. Contudo, para que o entendimento do STJ possa valer para todo o país, seria necessário um elevado volume de processos para que o órgão tome uma decisão vinculante, algo que pode levar anos.

STF forma maioria em discussão sobre fornecimento de medicamentos fora da lista do SUS

Mesmo remédios de alto custo não devem ser fornecidos por decisão judicial, mas haverá exceções

Flávia Maia

Dois importantes julgamentos sobre a judicialização do fornecimento de medicamentos têm maioria formada entre os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). O andamento demonstra que a Corte deve estabelecer como regra que medicamentos fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS) não devem ser fornecidos por decisão judicial, independentemente do custo. No entanto, haverá exceções, desde que o paciente atenda a critérios estabelecidos pela Corte, como a comprovação de evidências científicas sobre a eficácia do medicamento, a negativa administrativa e a inexistência de tratamento alternativo no SUS.



Também estão sendo validados pelos ministros os termos firmados entre União, Estados e municípios que definem as proporções de pagamento da conta da judicialização para cada ente federado. Essa discussão envolve casos de pacientes que conseguiram medicamentos já autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mas ainda não incorporados à lista do SUS. A partir da convergência desses dois julgamentos, a Corte vai editar uma súmula vinculante, ou seja, uma regra geral que orientará os tribunais de todo o país.

Os dois julgamentos estão em Plenário Virtual até o dia 13 de setembro. Já acompanharam Gilmar Mendes os ministros Edson Fachin, Dias Toffoli, Luís Roberto Barroso, Cristiano Zanin e Flávio Dino. Em um dos julgamentos, há divergência do ministro aposentado Marco Aurélio Mello. Os ministros veem a judicialização da saúde como um tema complexo: de um lado está a urgência em oferecer tratamento adequado às doenças e, do outro, a desestruturação da política pública de saúde, pois o Estado precisa arcar com os custos de uma demanda judicial em detrimento ao planejado. Mas com as maiorias formadas, o Supremo dá uma resposta a uma espera de mais de 15 anos sobre o debate acerca do fornecimento de medicamentos de alto custo pela via judicial.

A discussão sobre a obrigatoriedade do Estado fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo começou no ano de 2007, por meio do Tema 6 (RE 566471). Em 2020, o STF desobrigou o Estado, mas ficou pendente a tese em repercussão geral com critérios e exceções. Iniciada a votação quanto à tese, o ministro Gilmar Mendes pediu vista.

Quem arca com as compras

Agora, quatro anos depois, o ministro devolveu a vista com o outro processo de sua relatoria, o Tema 1234 (RE 1366243). Este discutia a competência judicial dos entes federados (União, Estados ou municípios) para arcar com a compra dos medicamentos. O tema foi levado a uma conciliação por intermédio do gabinete do



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

28 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

ministro Gilmar Mendes, entre setembro de 2023 e maio de 2024. O acordo firmado foi além da competência judicial para a aquisição de medicamentos de alto custo e trouxe parâmetros de ressarcimento, sugestões para a melhoria regulatória, conceituação de medicamentos incorporados e não incorporados ao SUS e a criação de uma plataforma para centralizar todas as informações relativas às demandas administrativas e judiciais de acesso ao fármaco.

O termo prevê, entre outros pontos, que o governo federal arque com 65% dos custos e os governos estaduais, 35%, no caso de medicamentos não incorporados ao SUS com preços variando entre 7 e 210 salários mínimos (R\$ 9.884 a R\$ 296.520, em valores atuais). Acima de 210 salários mínimos, o custeio integral será feito pela União e abaixo de 7 salários mínimos a responsabilidade será dos Estados. No caso dos medicamentos oncológicos, a divisão fica: acima de 210 salários mínimos a responsabilidade é da União e, abaixo, dos Estados. As ações ajuizadas antes do acordo serão ressarcidas pela União na proporção de 80% do valor total pago por Estados e por municípios. A proposta também criou balizas de como será feito o ressarcimento entre os entes – a ideia é que o Fundo Nacional de Saúde faça as compensações via fundos estaduais.

Segundo dados apresentados durante a conciliação, a União gastou, em média, R\$ 1,8 bilhão em judicialização da saúde no ano de 2022 e R\$ 2,2 bilhões em 2023. Dezesete Estados e o Distrito Federal calculam R\$ 1,7 bilhão em 2022. O acordo foi feito dentro de um recurso (Tema 1234) que chegou ao Supremo em 2022. A disputa entre os entes sobre quem paga a conta ocorre porque o SUS é tripartite: envolve municípios, Estados e a União. Porém, a judicialização dos medicamentos está centrada em 80% na Justiça Estadual e 20% na Justiça Federal. Os motivos são diversos: desde a atuação das defensorias públicas até a proximidade maior com o judiciário local.

Por isso, no caso dos medicamentos já registrados na Anvisa mas ainda não padronizados no SUS, os Estados passaram a chamar a União como parte, pois estavam arcando com o alto custo da judicialização.

Votação

Em seu voto, Gilmar Mendes destaca o problema da judicialização da saúde e traz dados do Tribunal de Contas da União (TCU) de que de 2008 a 2015, os gastos com o cumprimento de decisões judiciais para a aquisição de medicamentos e insumos saltaram de R\$ 70 milhões para R\$ 1 bilhão. “Os problemas que circundam o tema da judicialização da saúde eram — e continuam sendo — de conhecimento público e, apesar de sua notoriedade, o quadro está estagnado e em franca constatação de desgovernança pública, diante do incremento significativo dos gastos advindos das decisões judiciais, tal como registrado pelo Tribunal de Contas da União”, escreveu.

Quando o julgamento finalizar e for validado definitivamente, o acordo com o referendo dos ministros, uma liminar do ministro Gilmar Mendes que estabeleceu parâmetros temporários sobre a competência dos entes em relação às ações envolvendo o fornecimento de medicamentos, deixa de valer. Nesta liminar, o Supremo criou balizas diferentes das definidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre o assunto, que entendeu que o paciente poderia escolher qual ente (União, Estados ou municípios) direcionaria a ação judicial. Atualmente, 3.848 processos estão suspensos sobre o assunto e devem voltar a tramitar com o fim do julgamento.

DATA COMEMORATIVA DO DIA – SEBIB

Dia 10 de Setembro – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio



O dia 10 deste mês é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, mas a iniciativa acontece durante todo o ano. Atualmente, o Setembro Amarelo® é a maior campanha anti estigma do mundo! Em 2024, o lema é “Se precisar, peça ajuda!” e diversas ações já estão sendo desenvolvidas.

O suicídio é uma triste realidade que atinge o mundo todo e gera grandes prejuízos à sociedade. De acordo com a última pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 2019, são registrados mais de 700 mil suicídios em todo o mundo, sem contar com os episódios subnotificados, pois com isso, estima-se mais de 01 milhão de casos. No Brasil, os registros se aproximam de 14 mil casos por ano, ou seja, em média 38 pessoas cometem suicídio por dia.

Embora os números estejam diminuindo em todo o mundo, os países das Américas vão na contramão dessa tendência, com índices que não param de aumentar, segundo a OMS. Sabe-se que praticamente 100% de todos os casos de suicídio estavam relacionados às doenças mentais, principalmente não diagnosticadas ou tratadas incorretamente. Dessa forma, a maioria dos casos poderia ter sido evitada se esses pacientes tivessem acesso ao tratamento psiquiátrico e informações de qualidade.

Origem do Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio

O Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio foi criado em 2003 pela Associação Internacional para a Prevenção do Suicídio (Iasp) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A história do jovem estadunidense Mike Emme está associada ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, bem como à campanha Setembro Amarelo. Em 1994, com 17 anos, Mike Emme cometeu suicídio. Ele era muito habilidoso com atividades práticas, como mecânica de automóveis, e havia restaurado um Mustang 68, pintando-o na cor amarela. O carro ficou conhecido como Mustang Mike.



Em seu velório, vários cartões com o escrito “Se você precisar, peça ajuda” foram decorados com fitas amarelas e distribuídos entre as pessoas. A história de Mike se tornou muito conhecida e fortaleceu movimentos de prevenção ao suicídio pelo mundo. O símbolo dessa luta, o laço amarelo, também está associado à narrativa.



CLIPPING

DATA

10.09.2024

BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

30 de 30

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Setembro Amarelo® 2024: se precisar, peça ajuda!

Todos nós devemos atuar ativamente na conscientização da importância que a vida tem e ajudar na prevenção do suicídio, tema que ainda é visto como tabu. É importante falar sobre o assunto para que as pessoas que estejam passando por momentos difíceis e de crise busquem ajuda e entendam que a vida sempre vai ser a melhor escolha. Quando uma pessoa decide terminar com a sua vida, os seus pensamentos, sentimentos e ações apresentam-se muito restritivos, ou seja, ela pensa constantemente sobre o suicídio e é incapaz de perceber outras maneiras de enfrentar ou de sair do problema. Essas pessoas pensam rigidamente pela distorção que o sofrimento emocional impõe.

Se informar para aprender e ajudar o próximo é a melhor saída para lutar contra esse problema tão grave. É muito importante que as pessoas próximas saibam identificar que alguém está pensando em se matar e a ajude, tendo uma escuta ativa e sem julgamentos, mostrar que está disponível para ajudar e demonstrar empatia, mas principalmente levando-a ao médico psiquiatra, que vai saber como manejar a situação e salvar esse paciente.

Baixar a taxa global de suicídio em um terço até 2030

Os desafios que levam uma pessoa a tirar a própria vida são complexos e “associam-se a fatores sociais, econômicos, culturais e psicológicos, incluindo a negação de direitos humanos básicos e acesso a recursos”. A OMS defende ainda que o suicídio pode ser impulsionado por eventos da vida que geram tensões, como perda de meios de subsistência, pressões de trabalho ou acadêmicas, rompimentos de relacionamento e discriminação, entre outros. A redução da taxa global de suicídio em um terço até 2030 é uma meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, e do Plano de Ação Global de Saúde Mental da OMS.